

Aviso de
DISPENSA
ELETRÔNICA
01/2023

CONTRATANTE (UASG)

Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Alagoas (250013)

OBJETO

Contratação de empresa para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva (com fornecimento de peças e materiais) em três equipamentos, tipo no-break (Fonte de Energia Ininterrupta), da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Alagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, durante o exercício de 2023.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 15.599,70 (quinze mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 13/04/2023 às 8h

Até 14/04/2023 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 14/04/2023 às 8h

Até 14/04/2023 às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Gestão Interfederativa e Participativa
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Alagoas
Serviço de Gestão Administrativa e de Pessoas

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023
(Processo Administrativo n.º 25020.000189/2023-28)

Torna-se público que a União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM ALAGOAS (SEMS/AL), localizada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, nº 149, Edifício Sede do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, térreo, 2º e 3º Andares, Centro, Maceió-AL e Rua Des. Artur Jucá, 40 - Centro, Maceió - AL, 57020-640 (acesso garagem), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0176-65, por meio do Serviço de Gestão Administrativa e de Pessoas (SEGAP), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 14/04/2023

Link: <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva (com fornecimento de peças e materiais) em três equipamentos, tipo no-break (Fonte de Energia Ininterrupta), da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Alagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, durante o exercício de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL/ANUAL
Único	Contratação de empresa para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em três equipamentos, tipo no-break (Fonte de Energia	R\$ 15.599,70

	Ininterrupta), da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Alagoas (SEMSAL). NO-BREAK/ LOGMASTER / VIPMASTER M / 2000 / 2 KVA - E 220V - S 110V NO-BREAK/ LOGMASTER / VIPMASTER M / 2000 / 2 KVA - E 220V - S 110V NO-BREAK SENOIDAL 3KVA 120V/220V 115V/120V 60HZ MONOFÁSICO ELETRÔNICO	
--	--	--

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. *sociedades cooperativas*.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de*

Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

3.10.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.10.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.10.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.10.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *0,01 (um centavo de real)*.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
- 6.7.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por

igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. **O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2023 contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.2.1. *ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar*

9.13.3. *ANEXO III – TERMO DE VISTORIA;*

9.13.4. *ANEXO IV – DECLARAÇÕES;*

9.13.5. *ANEXO V - MODELO PROPOSTA;*

9.13.6. *ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE.*

CARLOS HUMBERTO CASADO DE LIRA
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM
ALAGOAS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Alagoas
Serviço de Logística Administrativa

TERMO

APROVAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2022 – LEI 14.133/21

Aprovo o AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023 (0032813387), Processo Administrativo n.º 25020.000189/2023-28, conforme Modelo da Lei nº 14.133/21 para Contratação Direta, elaborado pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU, Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021, versão maio/2022 e Aprovado pela Secretaria de Gestão.

**CARLOS HUMBERTO CASADO DE LIRA,
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM ALAGOAS**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Humberto Casado de Lira, Superintendente Estadual do Ministério da Saúde em Alagoas**, em 04/04/2023, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0032813512** e o código CRC **A563114B**.

Referência: Processo nº 25020.000189/2023-28

SEI nº 0032813512

Serviço de Logística Administrativa - SELOA/AL
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 149 2º e 3º andar - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-905
Site

Termo de Referência 2/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2023	250013-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MS/AL	TARCISIO DE OLIVEIRA PIMENTEL	31/03/2023 12:37 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados; 250013-17/2022	25020.000189/2023-28	

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva (com fornecimento de peças e materiais) em três equipamentos, tipo no-break (Fonte de Energia Ininterrupta), da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Alagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Único	NO-BREAK/ LOGMASTER / VIPMASTER M / 2000 / 2 KVA - E 220V - S 110V	2658	unidade	03	R\$ 15.599,70
	NO-BREAK/ LOGMASTER / VIPMASTER M / 2000 / 2 KVA - E 220V - S 110V				
	NO-BREAK SENOIDAL 3KVA 120V/220V 115V/120V 60HZ MONOFÁSICO ELETRÔNICO				

O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2023 contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O custo **estimado** total da contratação é de **R\$ 15.599,70** (quinze mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Descrição dos Requisitos da Contratação:

Código do CATMAT: 2658;

Descrição do Item: MANUTENÇÃO / INSTALAÇÃO - NO-BREAK;

SERVIÇO Não continuado.

De modo a garantir um serviço de manutenção sem contratempos, que a empresa contratada forneça todas as peças e serviços necessários para o devido funcionamento dos No-breaks, a empresa vencedora deve ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL para a execução dos serviços, o qual DEVERÁ INCLUIR todos os custos diretos e indiretos pertinentes, BEM COMO O CUSTO COM SERVIÇOS E PEÇAS PORVENTURA SUBSTITUÍDAS.

Os serviços serão compostos de manutenção preventiva e/ou corretiva para manter os três no-breaks que atendem a sala do servidor de rede em perfeito estado de uso e funcionamento.

O prazo para início dos serviços é contado a partir do recebimento da nota de empenho, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM ALAGOAS, localizada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, nº 149, Edifício Sede do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, 2º Andar, Centro, Maceió-AL e Rua Des. Artur Jucá, 40 - Centro, Maceió - AL, 57020-640 (acesso garagem), de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

É obrigação da contratada executar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, onde constarão as indicações referentes a: prazo de garantia ou validade e no campo “Informações complementares” o número do empenho SIAFI.

As condições de garantia são as seguintes: os serviços executados deverão ter garantia de 12 (doze) meses.

A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual à sua equipe técnica.

As peças substituídas deverão ter garantia de 12 (doze) meses no mínimo ou maior segundo o fabricante, a contar da data da substituição. A Contratada deverá entregar o termo de garantia com a peça substituída ao Serviço de Logística Administrativa (SELOA/AL) quando houver a substituição.

Não poderá ser cobrada a mão de obra das peças substituídas em garantia pela Contratada.

Devem ser definidas no termo de referência sanções administrativas para garantir a boa execução dos serviços.

Durante a realização do Estudo Técnico não foi identificada a necessidade em se realizar capacitação dos servidores para uso ou operação da solução, visto que seu uso já ocorre.

A execução dos serviços de manutenção, preventiva e/ou corretiva, e testes de funcionamento, poderão ocorrer fora do horário normal, mediante justificativa prévia, em sábados, domingos ou feriados, e não ensejará à Contratada o direito de recebimento de quaisquer valores adicionais.

No caso das manutenções corretivas e/ou preventivas, todos os custos das visitas programadas e emergenciais (peças, serviços, trabalhadores, alimentação, transporte e os demais) já deverão estar considerados no custo total da contratação, não podendo a empresa, sob nenhum aspecto, aplicar custos além do valor ofertado.

A Contratada deverá emitir, relatório sobre os serviços realizados e as peças substituídas, mencionando toda e qualquer irregularidade, bem como atestando as condições de funcionamento do equipamento.

DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Por serviços de manutenção preventiva entende-se toda e qualquer ação necessária a garantir um melhor desempenho e durabilidade dos equipamentos.

A Contratada deverá proceder, à inspeção, regulagem, ajustagem e pequenos reparos conforme a necessidade técnica de todas as partes componentes do equipamento.

Deverá, ainda, substituir ou reparar, componentes elétricos, necessários à colocação dos no-breaks em condições normais de funcionamento e segurança.

DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

Além da manutenção preventiva, a Contratada deverá proceder aos reparos e consertos que se fizerem necessários.

Por manutenção corretiva entende-se a reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos, conforme os manuais e normas técnicas específicas, sem ônus para a contratante.

A manutenção corretiva consiste em remover os eventuais defeitos apresentados pelos no-breaks, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de peças.

Os custos de mão-de-obra, os deslocamentos e os fornecimentos das peças, de reposição para a realização dos serviços corretivos e preventivos deverão estar incluídos no valor dos serviços de manutenção.

Ao término das manutenções corretivas, o Contratado deverá fornecer ao Serviço de Logística Administrativa (SELOA/AL) um relatório contendo todos os serviços realizados.

A manutenção corretiva, quando de posse de todas as peças que devem ser substituídas, deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

DEMAIS EXIGÊNCIAS

A contratada será responsável ainda pelas limpezas dos No-breaks e seus componentes.

A contratada deve efetuar, sem prejuízo dos serviços de manutenção preventiva, levantamento completo das atuais condições dos No-breaks, detalhando as irregularidades, identificando os defeitos e relacionando as peças defeituosas e serviços que devam porventura ser executados, para restabelecer o perfeito funcionamento dos equipamentos.

Concluído o levantamento, a empresa deverá apresentar relatório detalhado, devidamente justificado, com as especificações das peças e/ou componentes e dos serviços a serem realizados, e após sanados estes eventuais problemas, devendo arcar integralmente pelas peças e/ou componentes e serviços de manutenções.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental. O descarte de peças e materiais devem estar em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão. Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, consagrou o acesso universal a todos os interessados em participar de certames licitatórios, impondo à administração pública, para o efeito de não restringir a competição, o dever de exigir apenas os requisitos de qualificação técnica e econômica indispensáveis a assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

5. VISTORIA

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução do objeto está descrito no item 4 "REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO".

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONA

A demanda do órgão tem como base as características descritas no item 4 "REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO".

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produziu os resultados acordados;

deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data de entrega do serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Quantidade compatível com o objeto da licitação.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão/Unidade: 250013 - SEMS/AL;
- Fonte de Recursos: 6151000000;
- Programa de Trabalho: 173283;
- Elemento de Despesa: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA;
- Plano Interno: -8 -.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratação será realizada mediante **Dispensa de Licitação Nº 01/2023**, conforme Inciso II, Art. 75, da Lei n. 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

13. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando que o TERMO DE REFERÊNCIA, fundamentou-se no modelo proposto pela Advocacia-Geral da União (AGU), com as devidas alterações, supressões e acréscimos relacionados ao objeto deste certame e contém, com isso, os elementos e cláusulas fundamentais à aquisição em epígrafe, em especial quanto: justificativa e objetivo para a modalidade de licitação acima apontados; entrega e critérios de aceitação; obrigações das partes; classificação dos materiais e serviços como comuns; e demais disposições. Portanto, APROVO o TERMO DE REFERÊNCIA elaborado por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta CONTRATAÇÃO, com fulcro na LEI 14.133/21 e Anexo V - Diretrizes para Elaboração do Projeto Básico (PB) ou Termo de Referência (TR), da Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

CARLOS HUMBERTO CASADO DE LIRA

SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM ALAGOAS

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Autorização SELOA/AL 0032694139 Assinado por: Carlos Humberto Casado de Lira / Superintendente Estadual do Ministério da Saúde em Alagoas.

TARCISIO DE OLIVEIRA PIMENTEL

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 31/03/2023 às 12:37:10.

Despacho: Autorização SELOA/AL 0032694139 [Assinado por: Carlos Humberto Casado de Lira / Superintendente Estadual do Ministério da Saúde em Alagoas]

CARLOS HUMBERTO CASADO DE LIRA

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - pdf24_merged.pdf (127.3 KB)

Anexo I - pdf24_merged.pdf

Estudo Técnico Preliminar 1/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 25020.000189/2023-28

2. Descrição da necessidade

O no-break é um equipamento que protege e mantém em funcionamento dispositivos eletroeletrônicos em situações de oscilação ou ausência da rede elétrica. Possui, também, um sistema de estabilização inteligente para evitar queima e o mau funcionamento dos aparelhos.

É imprescindível a contratação de uma empresa para esse fim, em face da necessidade de se manter os no-breaks em perfeito funcionamento, por serem responsáveis por prover a sustentação do fornecimento de energia elétrica estabilizada para o funcionamento dos equipamentos de informática instalados neste órgão (sala do servidor de rede), mantendo os serviços prestados na instituição.

Neste sentido, o Serviço de Logística Administrativa (SELOA/AL) promoveu o planejamento da contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva dos três no-breaks, com fornecimento, sob demanda, de peças e baterias.

Sendo, portanto, de extremo interesse a contratação sugerida, visto que os mesmos ficarão descobertos quanto as manutenções preventivas, corretivas, como também de reposição de peças e baterias.

Esses três no-breaks são vitais para a manutenção dos equipamentos da sala do servidor de rede, dispositivos estes responsáveis pelo fornecimento de energia estabilizada aos aparelhos encarregados pela transferência de dados, bem como pela cópia de segurança de todos os dados.

Os no-breaks ativos asseguram:

- a) Proteção contra quedas, picos ou quaisquer variações indesejáveis nas características da energia fornecida pela concessionária, impedindo potenciais danos aos servidores, storages e equipamentos ativos de rede.
- b) Alimentação redundante a todos os equipamentos que possuem duas fontes de alimentação independentes/redundantes, garantindo que os mesmos continuem funcionando mesmo no caso de pane parcial (falha ou defeito em uma das fontes).
- c) O funcionamento ativo e simultâneo dos no-breaks garante que, mesmo no caso de parada total de um deles por defeito interno ou no respectivo banco de baterias, ou ainda por queda de uma das fases fornecidas, os equipamentos continuem funcionando continuamente e protegidos.

Os equipamentos garantem que a continuidade da operação não seja afetada mesmo no caso de um dos no-breaks ativos ficar totalmente fora de serviço (defeito ou queima devido a picos de energia), pois, podem prover substituição praticamente imediata, mantendo o funcionamento dos circuitos elétricos em condições operacionais normais.

A contratação de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e materiais proporcionará segurança quanto ao funcionamento dos equipamentos de informática, com benefícios diretos na prestação contínua e ininterrupta dos serviços administrativos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Logística Administrativa	Kátia de Melo Lins
Serviço de Logística Administrativa	Deise Verônica Damasceno Maciel

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- Código do CATMAT: 2658;
- Descrição do Item: MANUTENÇÃO / INSTALAÇÃO - NO-BREAK;
- SERVIÇO Não continuado.

De modo a garantir um serviço de manutenção sem contratempos, que a empresa contratada forneça todas as peças e serviços necessários para o devido funcionamento dos No-breaks, a empresa vencedora deve ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL para a execução dos serviços, o qual DEVERÁ INCLUIR todos os custos diretos e indiretos pertinentes, BEM COMO O CUSTO COM SERVIÇOS E PEÇAS PORVENTURA SUBSTITUÍDAS.

Os serviços serão compostos de manutenção preventiva e/ou corretiva para manter os três no-breaks que atendem a sala do servidor de rede em perfeito estado de uso e funcionamento.

O prazo para início dos serviços é contado a partir do recebimento da nota de empenho, SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM ALAGOAS, localizada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, nº 149, Edifício Sede do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, 2º Andar, Centro, Maceió-AL e Rua Des. Artur Jucá, 40 - Centro, Maceió - AL, 57020-640 (acesso garagem), de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

É obrigação da contratada executar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, onde constarão as indicações referentes a: prazo de garantia ou validade e no campo “Informações complementares” o número do empenho SIAFI.

As condições de garantia são as seguintes: os serviços executados deverão ter garantia de 12 (doze) meses.

A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual à sua equipe técnica.

As peças substituídas deverão ter garantia de 12 (doze) meses no mínimo ou maior segundo o fabricante, a contar da data da substituição. A Contratada deverá entregar o termo de garantia com a peça substituída ao Serviço de Logística Administrativa (SELOA/AL) quando houver a substituição.

Não poderá ser cobrada a mão de obra das peças substituídas em garantia pela Contratada.

Devem ser definidas no termo de referência sanções administrativas para garantir a boa execução dos serviços.

Durante a realização do Estudo Técnico não foi identificada a necessidade em se realizar capacitação dos servidores para uso ou operação da solução, visto que seu uso já ocorre.

A execução dos serviços de manutenção, preventiva e/ou corretiva, e testes de funcionamento, poderão ocorrer fora do horário normal, mediante justificativa prévia, em sábados, domingos ou feriados, e não ensejará à Contratada o direito de recebimento de quaisquer valores adicionais.

No caso das manutenções corretivas e/ou preventivas, todos os custos das visitas programadas e emergenciais (peças, serviços, trabalhadores, alimentação, transporte e os demais) já deverão estar considerados no custo total da contratação, não podendo a empresa, sob nenhum aspecto, aplicar custos além do valor ofertado.

A Contratada deverá emitir, relatório sobre os serviços realizados e as peças substituídas, mencionando toda e qualquer irregularidade, bem como atestando as condições de funcionamento do equipamento.

DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Por serviços de manutenção preventiva entende-se toda e qualquer ação necessária a garantir um melhor desempenho e durabilidade dos equipamentos.

A Contratada deverá proceder, à inspeção, regulagem, ajustagem e pequenos reparos conforme a necessidade técnica de todas as partes componentes do equipamento.

Deverá, ainda, substituir ou reparar, componentes elétricos, necessários à colocação dos no-breaks em condições normais de funcionamento e segurança.

DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

Além da manutenção preventiva, a Contratada deverá proceder aos reparos e consertos que se fizerem necessários.

Por manutenção corretiva entende-se a reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos, conforme os manuais e normas técnicas específicas, sem ônus para a contratante.

A manutenção corretiva consiste em remover os eventuais defeitos apresentados pelos no-breaks, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de peças.

Os custos de mão-de-obra, os deslocamentos e os fornecimentos das peças, de reposição para a realização dos serviços corretivos e preventivos deverão estar incluídos no valor dos serviços de manutenção.

Ao término das manutenções corretivas, o Contratado deverá fornecer ao Serviço de Gestão Administrativa e de Pessoas (SEGAPAL) um relatório contendo todos os serviços realizados.

A manutenção corretiva, quando de posse de todas as peças que devem ser substituídas, deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

DEMAIS EXIGÊNCIAS

A contratada será responsável ainda pelas limpezas dos No-breaks e seus componentes.

A contratada deve efetuar, sem prejuízo dos serviços de manutenção preventiva, levantamento completo das atuais condições dos No-breaks, detalhando as irregularidades, identificando os defeitos e relacionando as peças defeituosas e serviços que devam porventura ser executados, para restabelecer o perfeito funcionamento dos equipamentos.

Concluído o levantamento, a empresa deverá apresentar relatório detalhado, devidamente justificado, com as especificações das peças e/ou componentes e dos serviços a serem realizados, e após sanados estes eventuais problemas, devendo arcar integralmente pelas peças e/ou componentes e serviços de manutenções.

As demais responsabilidades da contratada devem ser apresentadas no termo de referência.

5. Levantamento de Mercado

• Solução 01 - Aluguel de Equipamentos

Vantagens:

- a) Imediata substituição do equipamento em caso de defeitos;
- b) Dispensa-se a necessidade de Fiscalização das Manutenções Preventivas por parte da SEMS/AL.

Desvantagens:

- a) Custo Elevado, visto que a Contratada incluirá o valor de seus custos a substituição de todos os equipamentos periodicamente;
- b) Quando do término ou descontinuidade do contrato, a SEMS/AL poderá ficar sem equipamentos (Solução de Continuidade) ou com equipamentos obsoletos e defeituosos;
- c) Necessidade de descartar equipamentos ainda em vida útil de operação.

• Solução 02 - Aquisição de Novos Equipamentos em Garantia

Vantagens:

- a) Dispensa-se a necessidade de Contrato de Manutenções preventivas e durante o período de garantia contratual, caso incluído no contrato de aquisição;
- b) Equipamentos novos e de maior confiabilidade.

Desvantagens:

- a) Necessidade de descartar equipamentos ainda em vida útil de operação;
- b) Custo de investimento inicial.

- **Solução 03 - Contratação de Empresa para Manutenção Preventiva e Corretiva**

Vantagens:

- a) Cobertura contratual para restabelecimento do fornecimento em caso de defeitos;
- b) Utilização dos equipamentos já existentes no patrimônio da SEMS/AL;
- c) Custo de peças somente em caso de defeitos.

Desvantagens:

- a) Custo de manutenção corretiva pode inviabilizar o equipamento se equipado ao custo de um equipamento novo.
- b) Com o passar do tempo, as manutenções corretivas podem aumentar em custo e frequência.

Considerando que os equipamentos atualmente em operação, avaliamos que os mesmos ainda se encontram dentro do período de vida útil, portanto estimamos que os custos com as intervenções de natureza corretiva não terão impactos consideráveis na contratação.

Pelo exposto avaliamos que a **SOLUÇÃO 03** se mostra a mais adequada agora, considerado que os custos de manutenção preventiva desta solução são em torno de 20% do custo da solução 02, sem contar com os custos eventuais decorrentes do pagamento de peças conforme utilização.

6. Descrição da solução como um todo

Assim, pelo exposto, a solução a ser contratada será a contratação de empresa para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em três equipamentos, tipo no-break (Fonte de Energia Ininterrupta), da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Alagoas.

A solução da presente demanda será atendida por contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos, tipo no-break, e que ainda realize a aquisição de peças e baterias quando necessário.

A aquisição de peças e baterias será feita também pela empresa Contratada, após a entrega de relatório técnico demonstrando a necessidade da substituição. As peças e baterias avariadas serão entregues ao Serviço de Logística Administrativa (SELOA/AL).

A solução definida neste estudo busca obter a proposta mais vantajosa para a SEMS/AL, avaliando os ganhos de escala (fornecimento de toda a mão de obra, materiais e insumos necessários, peças de reposição, componentes e acessórios), a gestão de peças de reposição, uniformização da manutenção, mão de obra técnica e especializada, dos produtos de troca, do manejo, etc.

Conforme se espera, a aglutinação dos serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, permitem o esperado ganho de escala, permitindo menores custos durante a realização dos serviços.

Convém registrar que as consultas ao mercado foram feitas através do site <https://paineldepregos.planejamento.gov.br/>, atendendo integralmente o escopo do objeto em questão.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO
Único	Contratação de empresa para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em três equipamentos, tipo no-break (Fonte de Energia Ininterrupta), da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Alagoas (SEMS/AL).
8. Estimativa do Valor da Contratação	
Valor (R\$):	1. NO-BREAK/ LOGMASTER / VIPMASTER M / 2000 / 2 KVA - E 220V - S 110V; 15.599,70

2. NO-BREAK/ LOGMASTER / VIPMASTER M / 2000 / 2 KVA - E 220V - S 110V; e
 Para a estimativa, nos preços referenciados a contratação foi utilizada como parâmetro as disposições contidas no seguinte normativo:

i. Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021;

O custo **estimado** da pretensa contratação é de **R\$ 15.599,70** (quinze mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos), sendo este apurado a partir de pesquisa de preços com empresas especializadas no mercado (Relatório (s) Painel de Preços - CATMAT: 2658 (0032686246) e Demonstrativo SELOA/AL 0032686265) constante desse processo administrativo.

Da metodologia aplicada à política de preços:

Conforme a Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a pesquisa de preços:

[...]

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

[...]

Método matemático aplicado para a definição da escolha do valor estimado: A mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços.

Justificativa para a metodologia utilizada: Desconsideraram-se os valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há o que se falar em parcelamento da solução, haja vista se tratar de idêntico serviço a ser realizado em equipamentos de mesmas características.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica a necessidade de outras contratações correlatas ou interdependentes quanto à aquisição de suprimentos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Plano de Contratações Anual – PCA - 2023.

.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Atender as necessidades de continuidade dos trabalhos de atividade meio e fim da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Alagoas.
- Evitar a perda de dados e interrupção do fornecimento de energia.
- Preservar a devida funcionalidade aos equipamentos atualmente em uso.
- Preservação de bens públicos (No-breaks).

13. Providências a serem Adotadas

Necessidades de adequação do ambiente interno para a execução contratual ou instalações dos itens:

1. Garantia do funcionamento da rede elétrica de forma adequada pela Administração da SEMS/AL;
2. Assegurar as condições de ambiente para as efetivações dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva;
3. Agendar, com todos os servidores e os demais colaboradores, para que o Serviço de Logística Administrativa (SELOA/AL) possa proceder com a realização dos serviços contratos de manutenção preventiva e/ou corretiva nos no-breaks.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

O descarte de peças e materiais devem estar em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão. Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares e a experiência atual indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos.

Diante do exposto, este fiscal declara ser viável a contratação da solução pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Autorização SELOA/AL 0032694139 Assinado por: Carlos Humberto Casado de Lira / Superintendente Estadual do Ministério da Saúde em Alagoas.

TARCISIO DE OLIVEIRA PIMENTEL

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 31/03/2023 às 12:00:36.



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Gestão Interfederativa e Participativa
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Alagoas
Serviço de Logística Administrativa

ANEXOS

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

INCISO II DO ART. 75, DA LEI 14.133/2021.

ANEXO III

TERMO DE VISTORIA

Atestamos que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à (indicar o endereço completo), através de seu representante:

() realizou vistoria inteirando-se das condições bem como informações necessárias à elaboração de proposta visando a participação na **Dispensa de Licitação Nº 01/2023 SEMS/AL**, cujo objeto resumido é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de copeiragem com fornecimento de mão de obra para atender as necessidades da SEMSAL, de acordo com as condições estabelecidas no ato convocatório e em conformidade com as diretrizes constantes no Termo de Referência e anexos.

() Dispensou voluntariamente a realização de vistoria e está ciente das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato, não lhe sendo possível levantar futuros questionamentos atinentes à forma de prestação de serviço e/ou às instalações onde os mesmos serão executados perante este Órgão.

Local,de.....de 20.....

(Assinatura do representante legal da empresa)
(nome legível, RG e CPF do signatário)

ANEXO IV

DECLARAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO Nº 01/2023

UASG 250013

(- RAZÃO SOCIAL -), inscrito no CNPJ nº (---), declara:

Declaração de Inexistência de servidor ou dirigente da SEMS/AL como sócio

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Menor

Declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local,de.....de 20.....

(Assinatura do representante legal da empresa)
(nome legível, RG e CPF do signatário)

ANEXO V

MODELO PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO Nº 01/2023

Processo: 25020.000189/2023-28

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-mail:

OBJETO: contratação de empresa para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em três equipamentos, tipo no-break (Fonte de Energia Ininterrupta), da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Alagoas (SEMS/AL).

PREÇOS OFERTADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Único	NO-BREAK/ LOGMASTER / VIPMASTER M / 2000 / 2 KVA - E 220V - S 110V	2658	unidade	03	R\$
	NO-BREAK/ LOGMASTER / VIPMASTER M / 2000 / 2 KVA - E 220V - S 110V				

NO-BREAK SENOIDAL 3KVA 120V/220V
115V/120V 60HZ MONOFÁSICO ELETRÔNICO

Dados da Conta Corrente para Crédito:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Local,de.....de 20.....

(Assinatura do representante legal da empresa)
(nome legível, RG e CPF do signatário)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE PROC. N° 25020.000189/2023-28

..... (Nome da Empresa) sediada
na..... (Endereço completo) inscrita no CNPJ/MF sob o
número..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
.....portador(a) da Carteira de Identidade n°
..... e do CPF n°, DECLARA a
exequibilidade da proposta para executar os serviços nas condições exigidas no respectivo documento
de referência.

Local,de.....de 20.....

(Assinatura do representante legal da empresa)
(nome legível, RG e CPF do signatário)

Obs.: O preenchimento desta declaração será necessário, sob pena de desclassificação, quando a empresa habilitada apresentar quantidades de profissionais e/ou salários inferiores ao previsto como referencial no Termo de Referência.

Referência: Processo n° 25020.000189/2023-28

Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Alagoas
Serviço de Logística Administrativa
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n° 149 2° e 3° andar - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-905



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Alagoas
Serviço de Logística Administrativa

TERMO

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando que o TERMO DE REFERÊNCIA (0032808926), fundamentou-se no modelo proposto pela Advocacia-Geral da União (AGU), com as devidas alterações, supressões e acréscimos relacionados ao objeto deste certame e contém, com isso, os elementos e cláusulas fundamentais à aquisição em epígrafe, em especial quanto: justificativa e objetivo para a modalidade de licitação acima apontados; entrega e critérios de aceitação; obrigações das partes; classificação dos materiais e serviços como comuns; e demais disposições. Portanto, APROVO o TERMO DE REFERÊNCIA elaborado por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta CONTRATAÇÃO, com fulcro na LEI 14.133/21 e Anexo V - Diretrizes para Elaboração do Projeto Básico (PB) ou Termo de Referência (TR), da Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

CARLOS HUMBERTO CASADO DE LIRA
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM ALAGOAS



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Humberto Casado de Lira, Superintendente Estadual do Ministério da Saúde em Alagoas**, em 04/04/2023, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0032809400** e o código CRC **68488DAE**.

Referência: Processo nº 25020.000189/2023-28

SEI nº 0032809400

Serviço de Logística Administrativa - SELOA/AL
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 149 2º e 3º andar - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-905
Site